



ERRATA Nº 02/2020
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2020-DNML/MAPA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64756/2020-MAPA

OBJETO: credenciamento de costureiros(as) (PESSOA FÍSICA) COM RESIDÊNCIA NA ILHA DE SÃO LUÍS (SÃO LUÍS, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, RAPOSA E PAÇO DO LUMIAR) e REGIÃO TOCANTINA (MUNICÍPIOS DE IMPERATRIZ, JOÃO LISBOA, SENADOR LA ROQUE, BURITIRANA, DAVINÓPOLIS, AÇAILÂNDIA, GOVERNADOR EDSON LOBÃO, MONTES ALTOS, RIBAMAR FIQUENE, VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, CIDELÂNDIA, SÃO FRANCISCO, CAROLINA, ITINGA, SÍTIO NOVO, AMARANTE, CAMPESTRE, PORTO FRANCO, ESTREITO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO E LAJEADO NOVO) para fornecimento de 300.000 (trezentas mil) máscaras de tecido a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Estadual, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19, nos termos do presente Edital e seus anexos.

A MAPA comunica que ficam retificados os Itens seguintes do Edital e do Termo de Referência, Anexo I, do Credenciamento nº 05/2020-DNML/MAPA, desta feita:

Onde se lê nos Itens 1.1, 1.3, 1.8 do Edital de Credenciamento nº 05/2020-DNML/MAPA:

1.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de costureiros(as) (PESSOA FÍSICA) COM RESIDÊNCIA NA ILHA DE SÃO LUÍS (SÃO LUÍS, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, RAPOSA E PAÇO DO LUMIAR) e REGIÃO TOCANTINA (MUNICÍPIOS DE IMPERATRIZ, JOÃO LISBOA, SENADOR LA ROQUE, BURITIRANA, DAVINÓPOLIS, AÇAILÂNDIA, GOVERNADOR EDSON LOBÃO, MONTES ALTOS, RIBAMAR FIQUENE, VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, CIDELÂNDIA, SÃO FRANCISCO, CAROLINA, ITINGA, SÍTIO NOVO, AMARANTE, CAMPESTRE, PORTO FRANCO, ESTREITO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO E LAJEADO NOVO) para fornecimento de 300.000 (trezentas mil) máscaras de tecido a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Estadual, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19, nos termos do presente Edital e seus anexos.

1.3. O TOTAL DE 300.000 (trezentas mil) máscaras serão distribuídas da seguinte forma:



1.3.1. 220.000 (duzentas e vinte mil) máscaras destinadas à ILHA DE SÃO LUÍS (SÃO LUÍS, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, RAPOSA E PAÇO DO LUMIAR);

1.3.2. 80.000 (oitenta mil) destinadas à REGIÃO TOCANTINA (MUNICÍPIOS DE IMPERATRIZ, JOÃO LISBOA, SENADOR LA ROQUE, BURITIRANA, DAVINÓPOLIS, AÇAILÂNDIA, GOVERNADOR EDSON LOBÃO, MONTES ALTOS, RIBAMAR FIQUENE, VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, CIDELÂNDIA, SÃO FRANCISCO, CAROLINA, ITINGA, SÍTIO NOVO, AMARANTE, CAMPESTRE, PORTO FRANCO, ESTREITO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO E LAJEADO NOVO).

1.8. Serão credenciados até 300 costureiros(as) pessoas físicas, 220 (duzentos e vinte) para ILHA DE SÃO LUÍS (SÃO LUÍS, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, RAPOSA E PAÇO DO LUMIAR) e 80 (oitenta) para a REGIÃO TOCANTINA (MUNICÍPIOS DE IMPERATRIZ, JOÃO LISBOA, SENADOR LA ROQUE, BURITIRANA, DAVINÓPOLIS, AÇAILÂNDIA, GOVERNADOR EDSON LOBÃO, MONTES ALTOS, RIBAMAR FIQUENE, VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, CIDELÂNDIA, SÃO FRANCISCO, CAROLINA, ITINGA, SÍTIO NOVO, AMARANTE, CAMPESTRE, PORTO FRANCO, ESTREITO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO E LAJEADO NOVO), no caso de o número de credenciados exceder esse número deverá haver desempate pela Comissão de Seleção, dentro dos critérios previstos no item 5 deste Edital.

LEIA-SE:

1.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de costureiros(as) (PESSOA FÍSICA) COM RESIDÊNCIA NA ILHA DE SÃO LUÍS (SÃO LUÍS, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, RAPOSA E PAÇO DO LUMIAR) e REGIÃO TOCANTINA (MUNICÍPIOS DE IMPERATRIZ, JOÃO LISBOA, SENADOR LA ROQUE, BURITIRANA, DAVINÓPOLIS, AÇAILÂNDIA, GOVERNADOR EDSON LOBÃO, MONTES ALTOS, RIBAMAR FIQUENE, VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, CIDELÂNDIA, SÃO FRANCISCO, CAROLINA, ITINGA, SÍTIO NOVO, AMARANTE, CAMPESTRE, PORTO FRANCO, ESTREITO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO E LAJEADO NOVO) para fornecimento imediato de 442.000 (quatrocentas e quarenta e dois mil) máscaras de tecido a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Estadual, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19, nos termos do presente Edital e seus anexos.

1.3. O TOTAL DE 442.000 (quatrocentas e quarenta e dois mil) serão distribuídas da seguinte forma:

1.3.1. 310.000 (trezentas e dez mil) máscaras destinadas à ILHA DE SÃO LUÍS (SÃO LUÍS, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, RAPOSA E PAÇO DO LUMIAR);

1.3.2. 132.000 (cento e trinta e dois mil) destinadas à REGIÃO TOCANTINA (MUNICÍPIOS DE IMPERATRIZ, JOÃO LISBOA, SENADOR LA ROQUE, BURITIRANA, DAVINÓPOLIS, AÇAILÂNDIA, GOVERNADOR EDSON LOBÃO, MONTES ALTOS, RIBAMAR FIQUENE, VILA NOVA DOS



MARTÍRIOS, SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, CIDELÂNDIA, SÃO FRANCISCO, CAROLINA, ITINGA, SÍTIO NOVO, AMARANTE, CAMPESTRE, PORTO FRANCO, ESTREITO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO E LAJEADO NOVO).

1.8. Serão credenciados todos aqueles que preencherem os requisitos estabelecidos por este edital, sendo contratados imediatamente 442 (quatrocentos e quarenta dois) costureiros(as) pessoas físicas, 310 (trezentos e dez) para ILHA DE SÃO LUÍS (SÃO LUÍS, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, RAPOSA E PAÇO DO LUMIAR) e 132 (cento e trinta e dois) para a REGIÃO TOCANTINA (MUNICÍPIOS DE IMPERATRIZ, JOÃO LISBOA, SENADOR LA ROQUE, BURITIRANA, DAVINÓPOLIS, AÇAILÂNDIA, GOVERNADOR EDSON LOBÃO, MONTES ALTOS, RIBAMAR FIQUENE, VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, CIDELÂNDIA, SÃO FRANCISCO, CAROLINA, ITINGA, SÍTIO NOVO, AMARANTE, CAMPESTRE, PORTO FRANCO, ESTREITO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO E LAJEADO NOVO), no caso de o número de credenciados exceder esse número deverá haver desempate pela Comissão de Seleção, dentro dos critérios previstos no item 5 deste Edital.

1.8.1. Os costureiros(as) que forem credenciados fora dos números acima especificados, ficarão em cadastro de reserva e serão convocados conforme a necessidade de fornecimento de novas máscaras, respeitada a ordem de classificação estipulada pela lista divulgada através do resultado presente credenciamento disponibilizado no site da MAPA.

1.8.2. A vigência do cadastro de reserva será igual ao do credenciamento.

Onde se lê no Item 4.4 do Edital de Credenciamento nº 05/2020- DNML/MAPA:

4.4. No caso de indeferimento do credenciamento, poderá o interessado interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação desta decisão.

LEIA-SE:

4.4. No caso de indeferimento do credenciamento, poderá o interessado interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado do credenciamento disponibilizado no site da MAPA no dia 04 de maio de 2020.

Onde se lê no Item 5.1. do Edital de Credenciamento nº 05/2020- DNML/MAPA:

5.1. Havendo mais credenciados do que o número estipulado pelo item 1.8, a Comissão de Seleção realizará o desempate para definição daqueles que serão contratados, observando os seguintes critérios, nesta ordem:

LEIA-SE:

5.1. Havendo mais credenciados do que o número estipulado pelo item 1.8, a Comissão de Seleção realizará o desempate para definição daqueles que serão imediatamente contratados e aqueles que irão compor o cadastro de reserva, observando os seguintes critérios, nesta ordem:

**Onde se lê no Item 6.1. do Edital de Credenciamento nº 05/2020- DNML/MAPA:**

6.1. Excetuando-se a situação prevista no item 5, todos os credenciados serão contratados pela MAPA/MA.

LEIA-SE:

6.1. Serão contratados imediatamente 442 (quatrocentos e quarenta e dois) costureiros(as) nos termos do item 1.8., os demais credenciados irão compor cadastro de reserva sendo contratados conforme a necessidade de fornecimento de novas máscaras.

Onde se lê no Item 6.6. do Edital de Credenciamento nº 05/2020- DNML/MAPA:

6.6. A lista dos interessados que serão credenciados será publicada no sítio principal da MAPA/MA <https://mapa.ma.gov.br>, no dia 30 de abril de 2020, conforme cronograma do presente edital.

LEIA-SE:

6.6. A lista dos credenciados que serão contratados imediatamente e dos que irão compor o cadastro de reserva será publicada no sítio principal da MAPA/MA <https://mapa.ma.gov.br>, no dia 04 de maio de 2020, conforme cronograma do presente edital.

Onde se lê no Item 7.1. do Edital de Credenciamento nº 05/2020- DNML/MAPA:

7.1. O presente edital será executado mediante observância do cronograma abaixo:

ATIVIDADES	PRAZO
Publicação do Edital	20 de abril de 2020
Período de Inscrições	20 de abril a 27 de abril de 2020
Análise da documentação	28 a 29 de abril de 2020
Divulgação do resultado final	30 de abril de 2020

LEIA-SE:

7.1. O presente edital será executado mediante observância do cronograma abaixo:

ATIVIDADES	PRAZO
Publicação do Edital	20 de abril de 2020
Período de Inscrições	20 de abril a 27 de abril de 2020
Análise da documentação	28 a 30 de abril de 2020
Divulgação do resultado do credenciamento	04 de maio de 2020

Onde se lê nos Itens 2.1., 2.2. e 2.7. do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 05/2020- DNML/MAPA:



2.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de costureiros(as) (PESSOA FÍSICA) COM RESIDÊNCIA NA ILHA DE SÃO LUÍS (SÃO LUÍS, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, RAPOSA E PAÇO DO LUMIAR) e REGIÃO TOCANTINA (MUNICÍPIOS DE IMPERATRIZ, JOÃO LISBOA, SENADOR LA ROQUE, BURITIRANA, DAVINÓPOLIS, AÇAILÂNDIA, GOVERNADOR EDSON LOBÃO, MONTES ALTOS, RIBAMAR FIQUENE, VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, CIDELÂNDIA, SÃO FRANCISCO, CAROLINA, ITINGA, SÍTIO NOVO, AMARANTE, CAMPESTRE, PORTO FRANCO, ESTREITO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO E LAJEADO NOVO) para fornecimento de 300.000 (trezentas mil) máscaras de tecido a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Estadual, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19, nos termos do presente Edital e seus anexos.

2.2. O TOTAL DE 300.000 (trezentas mil) máscaras serão distribuídas da seguinte forma:

2.2.1. 220.000 (duzentas e vinte mil) máscaras destinadas à ILHA DE SÃO LUÍS (SÃO LUÍS, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, RAPOSA E PAÇO DO LUMIAR);

2.2.2. 80.000 (oitenta mil) destinadas à REGIÃO TOCANTINA (MUNICÍPIOS DE IMPERATRIZ, JOÃO LISBOA, SENADOR LA ROQUE, BURITIRANA, DAVINÓPOLIS, AÇAILÂNDIA, GOVERNADOR EDSON LOBÃO, MONTES ALTOS, RIBAMAR FIQUENE, VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, CIDELÂNDIA, SÃO FRANCISCO, CAROLINA, ITINGA, SÍTIO NOVO, AMARANTE, CAMPESTRE, PORTO FRANCO, ESTREITO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO E LAJEADO NOVO).

2.7. Serão credenciados até 300 costureiros(as) pessoas físicas, 220 (duzentas e vinte) para ILHA DE SÃO LUÍS (SÃO LUÍS, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, RAPOSA E PAÇO DO LUMIAR) e 80 (oitenta) para a REGIÃO TOCANTINA (MUNICÍPIOS DE IMPERATRIZ, JOÃO LISBOA, SENADOR LA ROQUE, BURITIRANA, DAVINÓPOLIS, AÇAILÂNDIA, GOVERNADOR EDSON LOBÃO, MONTES ALTOS, RIBAMAR FIQUENE, VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, CIDELÂNDIA, SÃO FRANCISCO, CAROLINA, ITINGA, SÍTIO NOVO, AMARANTE, CAMPESTRE, PORTO FRANCO, ESTREITO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO E LAJEADO NOVO), no caso de o número de credenciados exceder esse número deverá haver desempate pela Comissão de Seleção, dentro dos critérios previstos no item 5 deste Edital.

LEIA-SE:

2.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de costureiros(as) (PESSOA FÍSICA) COM RESIDÊNCIA NA ILHA DE SÃO LUÍS (SÃO LUÍS, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, RAPOSA E PAÇO DO LUMIAR) e REGIÃO TOCANTINA (MUNICÍPIOS DE IMPERATRIZ, JOÃO LISBOA, SENADOR LA ROQUE, BURITIRANA, DAVINÓPOLIS, AÇAILÂNDIA, GOVERNADOR EDSON LOBÃO, MONTES ALTOS, RIBAMAR FIQUENE, VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, CIDELÂNDIA, SÃO FRANCISCO, CAROLINA, ITINGA, SÍTIO NOVO, AMARANTE, CAMPESTRE, PORTO FRANCO, ESTREITO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO E LAJEADO NOVO) para fornecimento imediato de 442.000



(quatrocentas e quarenta e dois mil) máscaras de tecido a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Estadual, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19, nos termos do presente Edital e seus anexos.

2.2. O TOTAL DE 442.000 (quatrocentas e quarenta e dois mil) serão distribuídas da seguinte forma:

2.2.1. 310.000 (trezentas e dez mil) máscaras destinadas à ILHA DE SÃO LUÍS (SÃO LUÍS, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, RAPOSA E PAÇO DO LUMIAR);

2.2.2. 132.000 (cento e trinta e dois mil) destinadas à REGIÃO TOCANTINA (MUNICÍPIOS DE IMPERATRIZ, JOÃO LISBOA, SENADOR LA ROQUE, BURITIRANA, DAVINÓPOLIS, AÇAILÂNDIA, GOVERNADOR EDSON LOBÃO, MONTES ALTOS, RIBAMAR FIQUENE, VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, CIDELÂNDIA, SÃO FRANCISCO, CAROLINA, ITINGA, SÍTIO NOVO, AMARANTE, CAMPESTRE, PORTO FRANCO, ESTREITO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO E LAJEADO NOVO).

2.7. Serão credenciados todos aqueles que preencherem os requisitos estabelecidos por este edital, sendo contratados imediatamente 442 (quatrocentos e quarenta dois) costureiros(as) pessoas físicas, 310 (trezentos e dez) para ILHA DE SÃO LUÍS (SÃO LUÍS, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, RAPOSA E PAÇO DO LUMIAR) e 132 (cento e trinta e dois) para a REGIÃO TOCANTINA (MUNICÍPIOS DE IMPERATRIZ, JOÃO LISBOA, SENADOR LA ROQUE, BURITIRANA, DAVINÓPOLIS, AÇAILÂNDIA, GOVERNADOR EDSON LOBÃO, MONTES ALTOS, RIBAMAR FIQUENE, VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, CIDELÂNDIA, SÃO FRANCISCO, CAROLINA, ITINGA, SÍTIO NOVO, AMARANTE, CAMPESTRE, PORTO FRANCO, ESTREITO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO E LAJEADO NOVO), no caso de o número de credenciados exceder esse número deverá haver desempate pela Comissão de Seleção, dentro dos critérios previstos no item 5 deste Edital.

2.7.1. Os costureiros(as) que forem credenciados fora dos números acima especificados, ficaram em cadastro de reserva e serão convocados conforme a necessidade de fornecimento de novas máscaras, respeitada a ordem de classificação estipulada pela lista divulgada através do resultado final do presente credenciamento.

2.7.2. A vigência do cadastro de reserva será igual ao do credenciamento.

Onde se lê no Item 5.1. do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 05/2020- DNML/MAPA:

5.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após o resultado final do credenciamento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;



- b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

LEIA-SE:

5.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;
- b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

Onde se lê na Cláusula Quinta da minuta do Contrato, Anexo VI, do Edital de Credenciamento nº 05/2020- DNML/MAPA:

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após o resultado final do credenciamento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;
- b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

LEIA-SE:

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;
- b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

São Luís/MA, 23 de abril de 2020.

ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES



Diretor-Presidente da MAPA